



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PREGÃO ELETRÔNICO

004/2024 (Compras Gov 90004/2024)

CONTRATANTE (UASG)

Município de Vassouras, pela Secretaria Municipal de Educação (926938)

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos das pré-escolas, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos, programa de horário integral e creches da rede de ensino administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.141.337,01 (Seis milhões cento e quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/05/2024** às **10:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Município de Vassouras pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções: Consultar oportunidades > Contratações > Em andamento > Unidade Compradora "926938". O edital e seus anexos estão disponíveis para download no mesmo endereço e também no www.vassouras.rj.gov.br/transparencia



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



EDITAL

MUNICÍPIO DE VASSOURAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº. 178/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VASSOURAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sediada no Centro de Cidadania, na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras-RJ realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e dos Decretos Municipais nº 5.526/23, 5.527/23, 5.529/23, 5.568/2024 e 5.569/2024 e dos demais normativos aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos das pré-escolas, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos, programa de horário integral e creches da rede de ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificação de quantitativos constante no item 6 do termo de referência anexo ao presente edital facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. Os interessados deverão credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame nos termos do art. 12, I do Decreto Municipal nº 5.567/24, a saber Portal de Compras do Governo Federal.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Para os itens descritos no Anexo IV do presente edital – Preços máximos/critérios de aceitabilidade, cujos valores totais são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Caso não compareçam microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas no item, o mesmo será declarado deserto, passando, assim, a disputa às empresas em geral.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **[Lei Complementar nº 123, de 2006](#)** e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Apresentação de valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (*Nos termos do § 1º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 5567/24*).



4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em moeda corrente nacional (R\$) com duas casas decimais, em numeral e por extenso, composto pelo somatório dos valores unitários dos itens.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. A proposta de preços deverá conter as informações da licitante relativa aos dados bancários (banco, agência e conta), valor em numeral e por extenso, data de emissão da proposta, prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, identificação da empresa através de carimbo de CNPJ, identificação e assinatura do representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado por instrumento de procuração.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo máximo para o item.

Ou

5.3.2. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação (Conforme art. 8º, V do Decreto Municipal nº 5569/24). Possibilidade somente para SRP. Verificar se não afeta item 5.1.1

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Poderão ocorrer pequenas divergências entre as especificações dos itens no Portal www.gov.br/compras e no Termo de Referência, para tais casos, deverá SEMPRE ser levado em consideração a especificação completa contida no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme art. 18, § 1º, I, do Decreto Municipal nº 5567/24).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo.) (conforme art. 18, I, do Decreto Municipal nº 5567/24).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Na presente licitação é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no Território do Estado em que se localize, preferencialmente no Município ou mais próximo possível deste, onde está situado o órgão ou entidade da Administração Pública .

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso a administração entenda pertinente, de acordo com o § 2º, art. 28, do Decreto Municipal 5567/24.



6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Na presente licitação exige-se a apresentação de amostra sob pena de não aceitação da proposta, conforme estabelecido no termo de referência, tão logo se estabeleça uma classificação dos participantes, os classificados em primeiro lugar em cada um dos gêneros, deverão apresentar junto ao fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação amostra dos gêneros adjudicados, no prazo de 05 (dias) úteis, exceto as frutas e os ovos, em caráter de aceitabilidade, que ficarão para a Secretaria de Educação com comprovação da amostra validada.

7.12.1. A(s) amostras deverá(ão) ser identificada(s), por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, onde constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item.

7.12.2. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega da(s) amostras.

7.12.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.

7.12.4. Por meio de mensagem do sistema, será divulgado o local e horário da realização do procedimento para avaliação de amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.5. O resultado das avaliações serão divulgadas por meio de mensagem no sistema.

7.12.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que contenham assinaturas digitais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de **responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.** ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a(s) licitante(s) mais bem classificada(s).

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Os documentos de habilitação que devem constar no Sicaf são:

8.17.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldomeendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.17.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

b.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

b.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

b.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

c) Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.17.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, micro empresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

8.17.2.2 O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.17.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.17.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.17.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

8.17.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.17.3.1 Todos os licitantes deverão apresentar **certidões negativas de falências** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.17.3.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

8.17.4 Qualificação Técnica

8.17.4.1 Comprovação de aptidão por meio de **atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha **fornecido objeto compatível com o licitado**, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município de Vassouras, e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, (Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (Conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23).

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá, conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.vassouras.rj.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail*: licitacaovassouras@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.vassouras.rj.gov.br/transparencia/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos
 - 14.11.2. ANEXO II- Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV – Preços Máximos/ Critérios de aceitabilidade

Vassouras, 30 de abril de 2024.

Magda E. Sayão Capute
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado em atendimento as disposições contidas no anexo IV da Resolução 006/2020 do Ministério da Educação; art. 6º, XXIII, A e art. 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021; Constituição Federal da República (art. 6º, 205, 208, inciso VII, e art. 211) e demais legislações vigentes relativas às obrigatoriedade do Município no atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação. Será realizada licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos decretos municipais 5.526/23, 5.527/23, 5.529/23, 5.568/2024 e 5.569/2024 e, subsidiariamente, pelas demais legislações vigentes relativas a obrigatoriedade do Município no atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação nos segmentos: Pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos e Creches da Rede Municipal, para o ano letivo de 2024.

O presente processo será em regime de execução em empreitada integral, conforme art. 6º, XXX, da Lei nº 14.133/21.

2. OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos alunos das Pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos, Programa de Horário Integral e Creches da Rede de ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Vassouras/RJ conforme relação abaixo:

1. Escola Municipal Abel José Machado

Rua Abel Machado, 77, Massambará, Vassouras

2. Escola Municipal José Bento Martins Barbosa

Endereço: Rua Américo Pedroso, nº 08, Demétrio Ribeiro, Vassouras

3. Escola Municipal José Carlos Vaz de Miranda

Endereço: Rua Expedicionário Cândido da Luz Paiva, 53, Barão de Vassouras, Vassouras

4. Escola Municipal José Carlos Vaz de Miranda

Endereço: Rua Maria Cristina, nº 1.106, Itakamosi, Vassouras

5. Escola Municipal Giovani Napoli

Endereço: BR 393, Km. 237, nº 57.530, Grecco, Vassouras

6. Escola Municipal Joaquim Pinto e Souza

Estrada Barra do Pirai/Mendes, nº 6464 Ipiranga - Vassouras

7. Escola Municipal Magally Sayão

Endereço: Av. Marechal Paulo Torres, nº 667, Centro, Vassouras

8. Escola Municipal Thiago Costa

Endereço: Rua Abreu César, 76 Centro, Vassouras

9. Escola Municipal Natalino de Mello

Endereço: Rua Antonio Francisco Barbosa, nº 88, Itakamosi, Vassouras

10. Escola Municipal Prefeito Pedro Ivo da Costa

Rua Andrade Pinheiro, 239, Andrade Pinto - Vassouras

11. Escola Municipal Prefeito Severino Ananias Dias (CAIC)

Endereço: Rua José Batista Neto, nº 301, Bairro São José, (Residência), Vassouras

12. Creche Municipal Prefeito Severino Ananias Dias (CAIC)

Rua Bezerra de Menezes, nº 64, Bairro Residência, Vassouras

13. Escola Municipal Sagrada Família de Nazareth



Rua São José s/nº - Andrade Costa

14. Escola Municipal São Sebastião dos Ferreiros

Endereço: Praça da Matriz, nº 13 – Ferreiros – Vassouras

15. Creche Municipal Anísio Rosa Souza (Creche do Mancusi)

Endereço: Rua Professora Nina Berguer, nº 61, Mancusi, Vassouras

16. Creche Municipal Leon Gilson

Endereço: Av. Prefeito Carlos Eugênio Mexias, nº 340, Barão de Vassouras, Vassouras

17. Creche Municipal Mariana Crioula

Endereço: Rua Abel Machado, s/nº, Massambará, Vassouras

18. Creche Municipal São Vicente de Paula

Endereço: Rua Jubal Samico, nº 350, Grecco, Vassouras

19. Creche Municipal Sérgio Augusto Rebello da Silva (Pocinhos)

Rua B, nº 32, Conjunto Habitacional Carlos Alberto do Amaral de Castro Moraes (Toca dos Leões) – Vassouras

20. Creche Municipal Noêmia Trouche Jordão

Endereço: Rua Tibúrcio Barbosa, 818, Grecco (Represa)

21. Centro Educacional Maria Aparecida Rocha Barbosa (Pestalozzi)

Rua Otávio Gomes, Centro, Vassouras

22. Creche Municipal Santa Rita

Endereço: Av. Marechal Paulo Torres, Centro, Vassouras

2.1. Na presente contratação a fim de que se alcance o maior número de participantes possível, ampliando a concorrência, na busca de melhores resultados (aquisição), será efetuada através do critério de itens sem formação de lotes, com critério de julgamento de menor preço por item.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação estima atender no ano letivo de 2024, três mil e oitocentos alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos, Entidade Filantrópica e Horário Integral, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

Os quantitativos foram solicitados de acordo com projeções feitas pelo Departamento de Nutrição vinculado à Secretaria Municipal de Educação, após arredondamento efetuado na quantidade total dos itens, visando garantir a integridade total dos produtos.

4. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

12 (Doze) meses.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atendimento as disposições contidas no anexo IV da Resolução 006/2020 do Ministério da Educação; art.6º, XXIII, A e art. 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021; Constituição Federal da República (art. 6º, 205, 208, inciso VII, e art. 211) e demais legislações vigentes relativas às obrigatoriedade do Município no atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação. Será realizada licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos decretos municipais 5.526/23, 5.527/23, 5.529/23, 5.568/2024 e 5.569/2024 e, subsidiariamente, pelas demais legislações vigentes

A aquisição de gêneros alimentícios visa o atendimento aos alunos das unidades de ensino das Pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos, Programa de Horário Integral e Creches da Rede Municipal.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



De acordo com as quantidades informadas pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, de forma a permitir aos licitantes formular suas propostas, segue abaixo a descrição, a especificação mínima e quantidades do objeto para atender o ano letivo de 2024, as Unidades Ensino, atendendo ao art. 40, V, A, conforme os itens vão sendo disponibilizados: O açúcar solicitado neste processo, ainda não teve sua padronização definida sob os critérios do PNCP.

Nº	Descrição	Unid. Medida	Fundamental	Pré-Escola	EJA	Creche	Integral	Total
1	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, proveniente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.004	516	50	1.373	0	3.943
2	Açúcar refinado pac. c/ 1 kg.	KG	5.499	1.420	28	571	176	7.694
3	Adoçante sucralose, líquido, frasco de 100ml	fr	0	317	0	0	0	317
4	Alimento achocolatado em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 400 g.	PCT	4.996	1.565	0	0	160	6.721
5	Amido de milho, puro, embalagem 500 g.	PCT	2.206	458	0	414	52	3.130
6	Arroz polido agulhinha Tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica de 5 kg.	PCT	6.052	1.565	174	916	0	8.707
7	Azeite de oliva extra virgem , embalagem 500ml, acidez máx. De 0,5%, com bico dosador, contendo identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	UND	1.502	429	42	367	0	2.340
8	Bebida a base de soja, rica em cálcio isenta de lactose e gluten, sabor morango – embalagem 1000 ml.	UND	4.502	1.282	0	1125	0	6.909
9	Biscoito de sal, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem de 200 g – ISENTO DE GORDURA TRANS.	PCT	24.980	5.680	0	1.713	640	33.013
10	Biscoito doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem de 200 g – ISENTO DE GORDURA TRANS.	PCT	24.980	5.680	0	1.713	640	33.013
11	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, acondicionado em embalagem 400 g – ISENTO DE GORDURA TRANS.	PCT	12.490		0	0	640	13.130
12	Biscoito tipo rosquinha, SEM LACTOSE, acondicionado em embalagem 300 g – ISENTO DE GORDURA TRANS	PCT	6.248	2.840	0	0	0	9.088



13	Biscoito sequilho sem lactose, acondicionado em embalagem de 350g – ISENTO DE GORDURA TRANS	PCT	4.289	2.840	0	643	0	7.772
14	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC , embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500 g, contendo a descrição das características do produto. Apresentação: Torrado; Moído, Tipo: Único; Torrefação: Ponto De Torra Média. 606523	UND	305	89	0	0	12	416
15	Canela em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto e cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, 10g.	pct	0	0	0	168	0	168
16	Canela em pó, pote 30g	UND	406	117	8	117	0	648
17	Canjica de milho: grupo misturada, subgrupo despiculado, classe branca, tipo 1. Embalagem de 500 g.	PCT	1.805	516	50	1.099	0	3.470
18	Carne bovina congelada tipo 2ª, músculo , acondicionada em plástico com 01 kg , com selo de inspeção sanitária; contendo informação do peso e data de validade.	KG	12.490	3.550	759	4.568	0	21.367
19	Carne bovina patinho congelada, embalagem impermeável e amplamente protegida, embalagem de aproximadamente de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade e selo.	KG	0	0	0	3.657	0	3.657
20	Carne fígado bovino , congelado, sendo cada peça embalada individualmente em embalagem plástica, aproximadamente 2kg , contendo, obrigatoriamente, identificação do produto, marca do fabricante, validade e selo de inspeção;	KG	4.502	1.282	276	0	0	6.060
21	Carne Lombo suíno desossado congelado, cada peça embalada à vácuo e individualmente, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem, com data de fabricação, validade e selo.	KG	4.403	1.139	243	1.830	0	7.615
22	Carne moída bovina congelada tipo 1ª, PATINHO, pacote de 1 kg ; com selo de inspeção sanitária; contendo informação do peso e data de validade.	PCT	4.502	1.282	276	4.568	0	10.628



23	Cereal para alimentação infantil, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, Banana, Maça e Quinoa, 13 vitaminas e minerais, + 70% de Ferro, (Seleção da Natureza), embalagem com 180g.	EM-BAL	0	0	0	916	0	916
24	Coco ralado desidratado, SEM AÇÚCAR, contendo como ingrediente: polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada, 100g	EM-BAL.	1.502	429	42	916	0	2.889
25	Colorau (colorífico) produto obtido do pó do urucum fino, de coloração avermelhada, sem sujidades ou matérias estranhas. Embalagem 500g	EM-BAL.	503	145	14	141	0	803
26	Ervilha em conserva, acondicionada em lata de 170	LT	1.033	296	6	543	0	1.878
27	Extrato de tomate concentrado sem glúten, sem conservantes, sem açúcar, sem sódio e glutamato monossódico, embalagem 340g.	EM-BAL	2.920	357	92	955	0	4.324
28	Farinha de Aveia, embalagem 200 g.	EM-BAL.	2.945	839	82	1.347	113	5.326
29	Farinha de mandioca tipo 1, torrada, embalagem de 1 kg.	KG	754	218	8	106	0	1.086
30	Farinha de trigo tradicional, tipo 1: enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas. Embalagem plástica de 1 Kg.	KG	3.001	855	99	459	0	4.414
31	Feijão preto tipo1, safra nova, acondicionado em embalagem de 1 kg;	KG	19.240	4.689	363	2284	0	26.576
32	Fermento biológico SECO para pães, embalagem 10 g.	UND	0	0	0	2284	0	2.284
33	FERMENTO QUÍMICO em pó isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	305	89	9	459	0	862
34	Filé de peito de frango, sem pele, sem osso e sem tempero, com selo de inspeção sanitária; contendo informação do peso e data de validade.	KG	14.988	1.282	414	4.799	0	21.483
35	Fórmula infantil para lactentes de seguimento 2 com proteínas lácteas, lata 400g	LT	0	0	0	63	0	63
36	Fubá de milho extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	1.206	345	34	287	0	1.872
37	Goma de tapioca sem glúten, embalagem com 500g.	EM-BAL	0	0	0	459	0	459



38	IOGURTE com polpa de frutas, sabor morango, ingredientes: Leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, com teor de proteínas ente 2,2 a 2,5 g. Apresentação em bandeja com 6 unidades (90 g cada unidade) Rotulados em papel com tampa de alumínio. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	BAN-DEJA	0	0	0	8.565	238	8.803
39	IOGURTE Natural Integral Zero Lactose . Para dietas com restrição de lactose. Embalagem de 170g. Rotulados em papel com tampa de alumínio. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	UND	0	0	0	250	0	250
40	Leite em pó INTEGRAL, INSTANTÂNEO, sem açúcar e sem sal, enriquecido com ferro e vitaminas, pac. 400 g.	PCT	27.478	7.810	173	9.994	160	45.615
41	Leite em pó sem lactose, sem proteínas do leite, sem caseína, ZERO AÇÚCAR, 12 vitaminas, sem conservantes e corantes, Rico em cálcio, sabor original, embalagem com 300g.	LATA	9.992	2.130	0	420	0	12.542
42	Louro: Especificação: em folhas secas, sãs, limpas, de coloração parda-centa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 10 g.	PCT	1.005	382	28	955	0	2.370
43	Maça Nacional, com peso médio de 120 g, contendo o kg no mínimo 8 unidades.	KG	15.594	4.434	718	3.034	576	24.356
44	Macarrão tipo espaguete, massa de SÊMOLA, sem ovos, nº 8, acondicionada em emb. c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	PCT	9.992	2.275	442	916	0	13.625
45	Macarrão tipo PADRE NOSSO, massa de sêmola, sem ovos, acondicionada em embalagem com 500 g, contendo a descrição das características do produto.	PCT	1.605	458	45	1.142	0	3.250
46	Margarina vegetal cremosa, com sal, óleos vegetais líquidos interesterificados – embalagem de 500g	PT	2.004	572	56	916	96	3.644
47	Milho verde em conserva, acondicionado em lata com 170g	LT	1.754	251	49	408	0	2.462



48	Milho de pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 g.	PCT	1.005	288	28	0	0	1.321
49	Óleo de soja, refinado, embalagem cm 900ml	EM-BAL.	4.279	1.219	119	1.142	0	6.759
50	Orégano desidratado; erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabla nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade. Pct 8g	PCT	837	241	23	571	0	1.672
51	Ovo branco de galinha, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras. Embalagem com marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	Dúzia	8.331	2.371	345	4.284	0	15.331
52	Pão de queijo congelado de fácil preparo, precisando apenas do assamento. Constituído basicamente por polvilho, fécula de mandioca, margarina, leite, ovos, óleo, sal e queijo. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Não poderá conter glúten e sem gordura trans. Embalagem de 1 kg, com peso de aproximadamente 20 gramas por unidade.	PCT	2.498	710	69	0	80	3.357
53	Pão, tipo bisnaguinha, tradicional, 0% de gorduras TRANS. Embalagem com 300g de peso líquido do produto, acondicionado em embalagem primária de polietileno, própria para alimentos.	PCT	6.665	1.896	184	0	214	8.959
54	Peixe Filé de tilápia SEM PELE, SEM ESPINHA, congelado de textura firme – embalado em saco plástico de polietileno com 1 kg rotulado de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 6 meses.	KG	4.996	1.420	138	916	0	7.470
55	Pera não ácida, com peso médio de 200 g, contendo o kg no mínimo 5 unidades.	KG	4.502	1.282	125	4.114	0	10.023
56	Pó para preparo de bebidas, sabor morango, enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas, embalagem 400 g.	EM-BAL	4.996	1.420	0	0	160	6.576
57	Polvilho doce, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem com 500g.	EM-BAL	0	0	0	734	0	734



58	Queijo Minas do tipo Padrão, produzido a partir de leite de vaca pasteurizado, sem acidez, embalado em plástico inviolável, embalagem de aproximadamente 500g, vendido sob refrigeração adequada.	EM-BAL.	0	0	0	1.373	0	1.373
59	Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	PCT	2.498	710	69	1.142	0	4.419
60	Sal refinado iodado, pacote 1 kg.	KG	2.004	572	56	546	0	3.178
61	Sardinha enlatada em óleo comestível, peso líquido de 125g.	LAT A	13.196	4.094	398	916	0	18.604
62	Suco de uva Integral, sem adição açúcar, 1,5L	UND	0	0	0	764	0	764
63	Trigo para quibe – composição grãos de trigo, selecionados e moídos tipo cru. Embalagem com 500g.	PCT	672	0	0	210	0	882
64	Uva-passa desidratada, preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 500g	EM-BAL.	0	0	0	571	0	571
65	Vinagre de álcool, frasco com 750 ml.	UNI D	672	194	19	231	0	1.116

7. FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá:

- Os gêneros serão entregues de acordo com as requisições emitidas pelo Departamento de Nutrição desta Secretaria.
- Deverão ser entregues em “remessas parceladas”, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação através de requisição pela Secretaria Municipal de Educação.
- Os itens deverão ser entregues **MENSALMENTE** nas Unidades Escolares, conforme relacionado no item 2 do presente termo e de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Nutrição desta Secretaria.
- As entregas deverão ser executadas no prazo máximo de cinco (05) dias contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento enviado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.
- A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa avaliação nos processos de envio e recebimento dos alimentos. Havendo desacordo com as especificações constantes deste objeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no contrato e demais sanções cabíveis.
- Os alimentos deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis, de acordo com padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitando às quantidades solicitadas e **observadas às regras específicas fixadas no presente Termo e Edital, sem exceção.**
- Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo na natureza sob:



- Refrigeração: ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C.
 - Congelamento: -18°C, com tolerância até -15°C.
- h) Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.
- i) Não é permitido o transporte concomitante de dois ou mais produtos alimentícios se um deles apresentar risco de contaminação para os demais.
- j) A entrega dos alimentos deverá ser **acompanhada de notas fiscais em 03 (três) vias**, cópia do empenho, contendo as notas fiscais a discriminação dos itens de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: **BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE**.
- l) Na eventualidade de se verificarem desacordo na entrega dos produtos com o empenho, a empresa deverá corrigir no prazo de 3 (três) dias úteis.
- m) Todos os itens entregues deverão estar dentro do prazo de validade de consumo dos respectivos produtos, observados no Termo de Referência, mínimo de 06 (seis) meses.
- n) Não serão aceitos alimentos/produtos com validade em data próxima do vencimento, quando da data da entrega.
- o) É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.
- p) O recebimento da mercadoria **não desobriga a CONTRATADA de substituí-las**, e se for constatada, posteriormente má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- q) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas num prazo não superior a 03 (três) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Tão logo se estabeleça uma classificação dos participantes, os classificados em primeiro lugar em cada um dos gêneros, deverão apresentar junto ao fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação amostra dos gêneros adjudicados, no prazo de 05 (dias) úteis, exceto as frutas e os ovos, **em caráter de aceitabilidade**, que ficarão para a Secretaria de Educação com comprovação da amostra validada.

9 – CICLO DE VIDA - MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O ciclo de vida dos produtos é baseado na data de validade dos itens processados/industrializados e perecibilidade dos itens *in natura*. Os produtos processados/industrializados são calculados per capita aluno mensalmente, portanto, são utilizados de acordo com o cardápio disponibilizado às Unidades Escolares. Os produtos *in natura*, são utilizados semanalmente em virtude de sua perecibilidade mais sensível a ação do tempo. Logo, todos os produtos são utilizados dentro de suas validades.
- b) A coleta seletiva do município ainda não está implantada adequadamente o que não permite a separação e no recolhimento de todo o lixo seco descartado. Fazendo isso, todo o lixo que pode ser reaproveitado não é separado do lixo orgânico, também chamado de lixo úmido, composto por restos de frutas, verduras e outros alimentos, porém a coleta é regular e descartada no Aterro Sanitário, devidamente deposto, local menos nocivo ao meio ambiente, pois foi construído para evitar a contaminação do solo, da água e do ar. Dessa forma, os subprodutos do lixo, como chorume e gases tóxicos, são retidos e não entram em contato com a natureza.



10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O processo de recebimento do objeto será regido conforme a seguinte sequência, na forma prevista no art. 6º, d e h, da Lei nº 14.133/2021:

- a) abertura das embalagens;
- b) comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar.

O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do material nas Unidades Escolares, acompanhado da respectiva nota fiscal/ordem de fornecimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do edital.

O recebimento do objeto dever-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações, mediante o atendimento termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável, ou carimbo de recebimento da mercadoria na nota fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO:

- a) Os produtos serão distribuídos e entregues pelos fornecedores nas Unidades Escolares, conforme requisição emitida pelo Setor de Alimentação Escolar; a guarda e armazenamento serão de responsabilidade das Unidades Escolares, que possuem despensa, assim como o controle de estoque e uso.
- b) Serão acondicionados de forma organizada, numerados conforme quantidade, com prazo de validade informado em etiquetas abaixo do item, para fins de controle;
- c) Produtos cujo consumo seja mais imediato deverão estar disponibilizados em locais arejados e de fácil manuseio a fim de evitar deterioração;
- d) Os produtos serão solicitados conforme determinação orientada pelo setor de Alimentação escolar, através de cardápios construídos por profissionais de Nutrição direcionando o uso dos alimentos dispostos, obedecendo validade e/ou durabilidade de cada item, por este motivo o controle de estoque deve ser semanal para que seja informado ao setor, caso haja, se algum item ainda conste na despensa, devido ao uso mínimo, já que a merenda é feita sobre a per capita diária de alunos e a solicitação aos fornecedores, sobre a per capita de alunos matriculados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou



reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- d) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos contratualmente.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes se dará através da exigência de comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 18, IX da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155, Lei nº 14.133/2021:

- a) Inexecutar total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Ensejar retardamento da execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não manter a proposta.

15.1 Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, art 156 da Lei 14.133/2021:



15.1.1 ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

- a. Não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;
- b. Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, da CONTRATADA, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;
- c. Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
- d. Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.

15.1.2. MULTA, nos seguintes termos:

- α. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;
- β. A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
- χ. Multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, a partir da 2ª notificação, por inexecução parcial do contrato, caso a CONTRATADA não alcance as quantidades previstas nas guias de entrega.
- δ. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- ε. Nos demais casos, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
- φ. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.1.3. SUSPENSÃO DE LICITAR e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

15.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;



15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

15.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 14.133/2021.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A gestão e a fiscalização da execução do contrato, bem como a atestação da execução, ficarão a cargo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeados através de Portaria, nos termos do art. 7º da lei nº 14.133 e Decreto 5.529/2023, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, sendo gestor (a): Michele Guedes Duarte, matrícula 100.770-0; e fiscais: Larissa Pacheco Sant'Anna da Cunha, matrícula 102.352-9 e Luciana de Jesus Santos, matrícula 101.626-1.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

A capacitação do gestor e fiscais está sendo feita através de cursos junto aos órgãos de controle, Escolas de Contas – TCE/RJ, ESAF etc.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vassouras, situado na Av. Otávio Gomes, 395, Centro, Vassouras - RJ, acompanhada das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e demais documentos exigidos pelo órgão de controle municipal, além de estar devidamente atestada pelos servidores designados;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega.



A Contratada deverá indicar a Instituição Bancária, o número da Agência e o número da Conta onde receberá os valores a ela devidos;

18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- a) A proposta de preços deverá estar expressa em moeda corrente nacional (R\$) configurada com duas casas decimais, em numeral e por extenso, composta pelo somatório dos valores dos itens unitários.
- b) A proposta de preços deverá conter as informações da licitante relativa aos dados bancários (banco, agência e conta), valor em numeral e por extenso, data de emissão da proposta, prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, identificação da empresa através de carimbo de CNPJ, identificação e assinatura do representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado por instrumento de procuração.
- c) O prazo de validade das propostas de preço será de 90 (noventa) dias.
- d) O critério de aceitação e julgamento para seleção e das propostas será a de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

19. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

20. VALOR ESTIMADO

O valor da contratação será estimado conforme a pesquisa de mercado e a elaboração do mapa de preços a ser realizada pelo setor de compras.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**FUNDAMENTAL**

Programa de Trabalho	02.04.12.361.0013.2.026 – Manutenção Merenda Escolar - Fundamental
Fonte de Recursos	Receita de Impostos e Transferência, <u>Royalties</u> e FNDE -PNAE

PRÉ-ESCOLA

Programa de Trabalho	02.04.12.365.0013.2.894 – Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escolas
Fonte de Recursos	Receita de Impostos e Transferência, <u>Royalties</u> e FNDE -PNAE

CRECHE

Programa de Trabalho	02.04.12.365.0013.2.074 – Manutenção da Merenda Escolar - Creches
Fonte de Recursos	Receita de Impostos e Transferência, <u>Royalties</u> e FNDE -PNAE

EJA

Programa de Trabalho	02.04.12.366.0013.2.811 – Manutenção da Merenda Escolar - EJA
Fonte de Recursos	Receita de Impostos e Transferência, <u>Royalties</u> e FNDE -PNAE

22. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME'S E EPP'S

Aplicam-se na presente contratação o dispositivo previsto no art. 4º da Lei 14.133/21, que disciplina às licitações e contratos por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Anexo I – Memórias de cálculo

Anexo II – Decreto Municipal nº 5.526/2023

Anexo III – Decreto Municipal nº 5.527/2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Anexo IV – Decreto Municipal nº 5.529/2023

Anexo V – Análise de Risco

Anexo VI – Declaração de Bens Luxo

Anexo VII – Decreto 5.568/2024

Anexo VIII – Decreto 5.569/2024

Vassouras, 19 de janeiro de 2024.

Responsável pela Elaboração	Matrícula	Assinatura
Luciana de Jesus Santos	101.626-1	
Secretária Municipal de Educação	Matrícula	Assinatura
Magda Elaine Sayão Capute	301.303-0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADES DE ENSINO (CRECHES)							SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										TOTAL DE ALUNOS	
ALUNOS POR UNIDADE							SANTA RITA	REPRESA	CAIC	LEON GILSON	ANÍSIO	MARIANA CRIOULA	SÃO VICENTE	SÉRGIO REBELLO	SAGRADA FAMÍLIA	ESTOQUE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS	TOTAL DE ALUNOS	
							150	51	98	67	42	50	50	43	20	25	571	
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	FR CAPITA (g /h)	DIAS LETIVOS	MESES	DA EMBALAG	QUANTIDADE											
1	Abacaxi	Kg	150	4	4	1000	360	123	236	161	101	120	120	104	48		1373	
2	Apúcar	Kg	10	10	10	1000	150	51	98	67	42	50	50	43	20		571	
3	Amido de milho (500g)	pct	15	4	6	500	108	37	71	49	31	36	36	31	15		414	
4	Arroz (5Kg)	pct	40	20	10	5000	240	82	157	108	68	80	80	69	32		916	
5	Azeite de oliva (500ml)	embal.	4	8	10	500	96	33	63	43	27	32	32	28	13		367	
6	Bebida de soja sabor morango(1000ml)	embal.	150	30	10	1000										1125	1125	
7	Biscoito cream cracker (200g)	pct	15	4	10	200	450	153	294	201	126	150	150	129	60		1713	
8	Biscoito maisena (200g)	pct	15	4	10	200	450	153	294	201	126	150	150	129	60		1713	
9	Biscoito Sequinho Sem lactose (350g)	pct	30	30	10	350										643	643	
10	Canela em pau (8g)	pct	0.1	8	4	8		20,4	39,2	26,8	16,8	20	20	17,2	8		168	
11	Canela em pó (30g)	embal.	0.5	3	4	30	30	11	20	14	9	10	10	9	4		117	
12	Canjica (500g)	pct.	30	8	4	500	288	98	189	129	81	96	96	83	39		1099	
13	Carne bovina (Músculo)	Kg	80	10	10	1000	1200	408	784	536	336	400	400	344	160		4568	
14	Carne bovina (Patinho)	Kg	80	8	10	1000	960	327	628	429	269	320	320	276	128		3657	
15	Carne bovina moída (Patinho) 1kg	Kg	80	10	10	1000	1200	408	784	536	336	400	400	344	160		4568	
16	Carne suína Lombo de porco	kg	80	4	10	1000	480	164	314	215	135	160	160	138	64		1830	
17	Cereal Banana, Maçã Quinoa (180g)	emal.	18	2	8	180	240	82	157	108	68	80	80	69	32		916	
18	Coco ralado (100g)	pct	4	8	5	100	240	82	157	108	68	80	80	69	32		916	
19	Colorau (500g)	pct.	1	12	10	500	36	13	24	17	11	12	12	11	5		141	
20	Ervilha em conserva (170g)	embal.	8	2	10	170	142	48	93	64	40	48	48	41	19		543	
21	Extrato de tomate (300g)	embal.	5	10	10	300	250	85	164	112	70	84	84	72	34		955	
22	Farinha de aveia (170g)	embal.	10	4	10	170	353	120	231	158	99	118	118	102	48		1347	
23	Farinha de mandioca	Kg	15	2	6	1000	27	10	18	13	8	9	9	8	4		106	
24	Farinha de trigo	Kg	20	4	10	1000	120	41	79	54	34	40	40	35	16		459	
25	Feijão preto	kg	20	20	10	1000	600	204	392	268	168	200	200	172	80		2284	
26	Fermento biológico (10g)	unidade	1	4	10	10	600	204	392	268	168	200	200	172	80		2284	
27	Fermento químico em pó (100g)	unidade	2	4	10	100	120	41	79	54	34	40	40	35	16		459	
28	Filé de Peito de frango	Kg	70	12	10	1000	1260	429	824	563	353	420	420	362	168		4799	
29	Fórmula Infantil (400g)	lata	6	20	10	400										75	63	
30	Fubá	Kg	10	5	10	1000	75	26	49	34	21	25	25	22	10		287	
31	Goma de tapioca (500g)	pct	10	4	10	500	120	41	79	54	34	40	40	35	16		459	
32	Iogurte Natural Integral (170g)	unidade	85	3	10	170	2250	765	1470	1005	630	750	750	645	300		8565	
33	Iogurte Natural Integral Zero Lactose(170g)	unidade	85	2	10	170										250	250	
34	Leite em pó (400g)	pct	20	35	10	400	2625	893	1715	1173	735	875	875	753	350		9994	
35	Leite em pó sem lactose (300g)	lata	20	30	10	300										500	420	
36	Louro folhas secas (3g)	pct	0.05	10	10	3	250	85	164	112	70	84	84	72	34		955	
37	Maçã	kg	180	4	10	1000		368	706	483	303	360	360	310	144		3034	
38	Macarrão espaguete (500g)	pct.	40	2	10	500	240	82	157	108	68	80	80	69	32		916	
39	Macarrão padre nosso (500g)	unidade	10	10	10	500	300	102	196	134	84	100	100	86	40		1142	
40	Margarina (500g)	pct.	10	8	10	500	240	82	157	108	68	80	80	69	32		916	
41	Milho em conserva (170g)	embal.	6	2	10	170	106	36	70	48	30	36	36	31	15		408	
42	Óleo de soja (900ml)	embal.	2	90	10	900	300	102	196	134	84	100	100	86	40		1142	
43	Orégano (8g)	pct.	0.5	2	8	8	150	51	98	67	42	50	50	43	20		571	
44	Ovos	dúzia	50	9	10	600	1125	383	735	503	315	375	375	323	150		4284	
45	Peixe Filé de tilápia	Kg	80	2	10	1000	240	82	157	108	68	80	80	69	32		916	
46	Pêra	Kg	180	4	10	1000	1080	368	706	483	303	360	360	310	144		4114	
47	Polvilho doce (500g)	pct	20	4	8	500	192	66	126	86	54	64	64	56	26		734	
48	Queijo Minas Padrão (500g)	embal.	30	4	10	500	360	123	236	161	101	120	120	104	48		1373	
49	Queijo Parmesão ralado (50g)	pct.	5	2	10	50	300	102	196	134	84	100	100	86	40		1142	
50	Sal	Kg	1	95	10	1000	143	49	94	64	40	48	48	41	19		546	
51	Sardinha em lata (125g)	lata	100	2	10	125	240	82	157	108	68	80	80	69	32		916	
52	Suco de Uva Integral (1,5l)	embal.	100	2	10	1500	200	68	131	90	56	67	67	58	27		764	
53	Trigo para quibe (500g)	pct	30	1	6	500	54	19	36	25	16	18	18	16	8		210	
54	Uva passas (200g)	pct	20	1	10	200	150	51	98	67	42	50	50	43	20		571	
55	Vinagre (750ml)	unidade	3	10	10	750	60	21	40	27	17	20	20	18	8		231	

ESCOLAS					ABEL MAC	GIOVAN	JOSÉ BENT	JOSÉ V. MIRAN	JOSÉ V. MIR	JOAQUIM	MAGALLY	THIAGO	NATALI	PEDRO I	SAGRAD	FERREIR	CAIC	PESTALOZZI	total
Alunos Pré escola	Per capita(g)	Dias letivos	Meses	so Embal.	78	99	0	37	80	0	238	0	0	34	25	28	91	0	710

PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE POR ESCOLA																		total
Abacaxi	Kg	180	2	2	1000	57	72	0	27	58	0	172	0	0	25	18	21	66	0	516
Achocolatado (400g)	pct	20	4	10	400	156	198	0	74	160	0	476	0	0	68	50	56	182	0	1420
Açúcar	kg	10	22	10	1000	172	218	0	82	176	0	524	0	0	75	55	62	201	0	1565
Adoçante	unid	0,2	22	10	100	35	44	0	17	36	0	105	0	0	15	11	13	41	0	317
Arroz (5Kg)	Pct	50	22	10	5000	172	218	0	82	176	0	524	0	0	75	55	62	201	0	1565
Amido de milho (500g)	pct.	20	4	4	500	50	64	0	24	52	0	153	0	0	22	16	18	59	0	458
Azeite (500ml)	unid.	5	6	10	500	47	60	0	23	48	0	143	0	0	21	15	17	55	0	429
Bebida de soja sabor morango (1000ml)	unid	180	2	5	1000	141	179	0	67	144	0	429	0	0	62	45	51	164	0	1282
Biscoito cream cracker (200g)	pct	20	8	10	200	624	792	0	296	640	0	1904	0	0	272	200	224	728	0	5680
Biscoito maisena (200g)	pct	20	8	10	200	624	792	0	296	640	0	1904	0	0	272	200	224	728	0	5680
Biscoito rosquinha sem lactose (400g)	pct	20	4	10	200	312	396	0	148	320	0	952	0	0	136	100	112	364	0	2840
Biscoito sequilho, sem lactose (350g)	pct	20	4	10	200	312	396	0	148	320	0	952	0	0	136	100	112	364	0	2840
Canela (30g)	unid	0,8	2	3	30	13	16	0	6	13	0	39	0	0	6	4	5	15	0	117
Canjica (500g)	pct	30	3	4	500	57	72	0	27	58	0	172	0	0	25	18	21	66	0	516
Carne bovina Fígado	Kg	90	2	10	1000	141	179	0	67	144	0	429	0	0	62	45	51	164	0	1282
Carne bovina Músculo	Kg	100	5	10	1000	390	495	0	185	400	0	1190	0	0	170	125	140	455	0	3550
Carne bovina Moída Patinho (1 kg)	Kg	90	2	10	1000	141	179	0	67	144	0	429	0	0	62	45	51	164	0	1282
Carne lombo suíno	kg	100	2	8	1000	125	159	0	60	128	0	381	0	0	55	40	45	146	0	1139
Coco ralado desidratado (100 g)	pct	5	3	4	100	47	60	0	23	48	0	143	0	0	21	15	17	55	0	429
Colorau (500g)	pct	5	2	10	500	16	20	0	8	16	0	48	0	0	7	5	6	19	0	145
Ervilha em conserva	unid.	10	1	7	170	33	41	0	16	33	0	98	0	0	14	11	12	38	0	296
Extrato de tomate (300g)	embal.	5	3	10	300	39	50	0	19	40	0	119	0	0	17	13	14	46	0	357
Farinha de aveia (170g)	embal.	10	4	5	170	92	117	0	44	95	0	280	0	0	40	30	33	108	0	839
Farinha mandioca	kg	20	3	5	1000	24	30	0	12	24	0	72	0	0	11	8	9	28	0	218
Farinha de trigo	kg	30	4	10	1000	94	119	0	45	96	0	286	0	0	41	30	34	110	0	855
Feijão	kg	30	22	10	1000	515	654	0	245	528	0	1571	0	0	225	165	185	601	0	4689</



Alunos EJA						
Alunos do 1º Segmento						27
Alunos do 2º Segmento						42
Total de alunos (1º e 2º Seg.)						69
PRODUTOS	UNIDADE	PC (g)	Dias letivos	meses	Embal.	TOTAL
Abacaxi	Kg	180	2	2	1000	50
Açúcar	kg	10	4	10	1000	28
Arroz (5Kg)	Pct	60	21	10	5000	174
Azeite (500ml)	unid.	5	6	10	500	42
Canela (30g)	unid	0,8	2	2	30	8
Canjica (500 g)	pct	30	3	4	500	50
Carne bovina Fígado	kg	100	4	10	1000	276
Carne bovina Músculo	kg	110	10	10	1000	759
Carne bovina Moída Patinho (1 kg)	kg	100	4	10	1000	276
Carne lombo suíno	kg	110	4	8	1000	243
Coco ralado desidratado (100g)	pct	5	3	4	100	42
Colorau (500g)	pct	5	2	10	500	14
Ervilha em conserva	unid	10	1	7	170	6
Extrato de tomate (300g)	embal.	5	8	10	300	92
Farinha de Aveia (170g)	embal.	10	4	5	170	82
Farinha mandioca	kg	2,8	8	5	1000	8
Farinha de trigo	kg	30	4	10	1000	99
Feijão	kg	25	21	10	1000	363
Fermento em pó	UNID	1,5	2	4	100	9
Fubá	kg	30	2	8	1000	34
Leite em pó (400g)	pct	20	5	10	400	173
Louro folhas secas	pct	0,05	4	6	3	28
Maçã	kg	130	8	10	1000	718
Macarrão espaguete (500g)	pct	40	8	10	500	442
Macarrão padre nosso (500g)	pct	20	4	4	500	45
Margarina (500g)	unid	10	4	10	500	56
Milho lata	unid.	10	2	7	200	49
Milho pipoca	pct	50	1	4	500	28
Oleo de soja (900 ml)	unid	7	22	10	900	119
Oregano	unid	0,1	1	10	3	23
Ovos	dz	1,5	4	10	12	345
Pão de queijo congelado	pct	50	2	10	1000	69
Pão tipo bisnaguinha	pct	40	2	10	300	184
Filé de Peito de frango	kg	100	6	10	1000	414
Peixe Filé de tilápia	kg	100	2	10	1000	138
Pera	kg	150	2	6	1000	125
Queijo parmesão ralado	pct	5	1	10	50	69
Sardinha em lata (125g)	unid	60	2	6	125	398



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Sal (1kg)	Kg	4	20	10	1000	56
Vinagre (750 ml)	unid	5	4	10	750	19
Alunos Fundamental						
Alunos do 1º Segmento	170	249	79	68	0	80
Alunos do 2º Segmento	128	0	84	50	0	0
Total de alunos (1º e 2º Seg.)	298	249	163	118	0	80

PRODUTOS	UNIDADE	PC (g)	Dias letivos	meses	Embal.	QUANTIDADE POR ESCOLA																TOTAL
Abacaxi	Kg	200	2	2	1000	239	200	131	95	0	64	323	212	111	104	33	136	324	32	2.004		
Achocolatado (400g)	pct	20	4	10	400	596	498	326	236	0	160	806	528	276	258	82	340	810	80	4.996		
Açúcar	kg	10	22	10	1000	656	548	359	260	0	176	887	581	304	284	91	374	891	88	5.499		
Amido de milho (500 g)	pct.	10	22	4	1000	263	220	144	104	0	71	355	233	122	114	37	150	357	36	2.206		
Arroz (5Kg)	Pct	55	22	10	5000	722	603	395	286	0	194	976	639	334	313	100	412	981	97	6.052		
Azeite (500ml)	unid.	5	6	10	500	179	150	98	71	0	48	242	159	83	78	25	102	243	24	1.502		
Bebida de soja sabor morango (1000ml)	unid	180	2	5	1000	537	449	294	213	0	144	726	476	249	233	74	306	729	72	4.502		
Biscoito cream cracker (200g)	pct	25	8	10	200	2980	2490	1630	1180	0	800	4030	2640	1380	1290	410	1700	4050	400	24.980		
Biscoito maisena (200g)	pct	25	8	10	200	2980	2490	1630	1180	0	800	4030	2640	1380	1290	410	1700	4050	400	24.980		
Biscoito rosquinha de coco (400g)	pct	25	8	10	400	1490	1245	815	590	0	400	2015	1320	690	645	205	850	2025	200	12.490		
Biscoito rosquinha sem lactose (400g)	pct	25	4	10	400	745	623	408	295	0	200	1008	660	345	323	103	425	1013	100	6.248		
Biscoito sequinho, sem lactose (350g)	pct	15	4	10	350	511	427	280	203	0	138	691	453	237	222	71	292	695	69	4.289		
Canela (30g)	unid	0,8	2	3	30	48	40	27	19	0	13	65	43	23	21	7	28	65	7	406		
Canjica (500 g)	pct	30	3	4	500	215	180	118	85	0	58	291	191	100	93	30	123	292	29	1.805		
Carne bovina Fígado	Kg	90	2	10	1000	537	449	294	213	0	144	726	476	249	233	74	306	729	72	4.502		
Carne bovina Músculo	Kg	100	5	10	1000	1490	1245	815	590	0	400	2015	1320	690	645	205	850	2025	200	12.490		
Carne bovina Moída Patinho (1 kg)	Kg	90	2	10	1000	537	449	294	213	0	144	726	476	249	233	74	306	729	72	4.502		
Carne lombo suíno	kg	110	2	8	1000	525	439	287	208	0	141	710	465	243	228	73	300	713	71	4.403		
Coco ralado desidratado	pct	5	3	4	100	179	150	98	71	0	48	242	159	83	78	25	102	243	24	1.502		
Colorau (500g)	pct	5	2	10	500	60	50	33	24	0	16	81	53	28	26	9	34	81	8	503		
Ervilha em conserva	unid	10	1	7	170	123	103	68	49	0	33	166	109	57	54	17	70	167	17	1.033		
Extrato de tomate (300g)	embal.	7	5	10	300	348	291	191	138	0	94	471	308	161	151	48	199	473	47	2.920		
Farinha de aveia (170g)	embal.	10	4	5	170	351	293	192	139	0	95	475	311	163	152	49	200	477	48	2.945		
Farinha mandioca	kg	30	2	5	1000	90	75	49	36	0	24	121	80	42	39	13	51	122	12	754		
Farinha de trigo	kg	30	4	10	1000	358	299	196	142	0	96	484	317	166	155	50	204	486	48	3.001		
Feijão	kg	35	22	10	1000	2295	1918	1256	909	0	616	3104	2033	1063	994	316	1309	3119	308	19.240		
Fermento em pó	unid	1,5	2	4	100	36	30	20	15	0	10	49	32	17	16	5	21	49	5	305		
Fubá	kg	30	2	8	1000	144	120	79	57	0	39	194	127	67	62	20	82	195	20	1.206		
Leite em pó (400g)	pct	20	22	10	400	3278	2739	1793	1298	0	880	4433	2904	1518	1419	451	1870	4455	440	27.478		
Leite em pó sem lactose (300g)	pct	20	10	6	300	1192	996	652	472	0	320	1612	1056	552	516	164	680	1620	160	9.992		
Louro folhas secas	pct	0,05	4	8	4	120	100	66	48	0	32	162	106	56	52	17	68	162	16	1.005		
Maçã	kg	130	8	6	1000	1860	1554	1018	737	0	500	2515	1648	862	805	256	1061	2528	250	15.594		
Macarrão espaguete (500g)	pct	50	4	10	500	1192	996	652	472	0	320	1612	1056	552	516	164	680	1620	160	9.992		
Macarrão padre nosso (500g)	pct	20	4	4	500	191	160	105	76	0	52	258	169	89	83	27	109	260	26	1.605		
Margarina (500g)	unid	10	4	10	500	239	200	131	95	0	64	323	212	111	104	33	136	324	32	2.004		
Milho lata	unid.	10	2	7	200	209	175	115	83	0	56	283	185	97	91	29	119	284	28	1.754		
Milho pipoca (500 g)	pct	50	1	4	500	120	100	66	48	0	32	162	106	56	52	17	68	162	16	1.005		
Óleo de soja (900 ml)	unid	7	22	10	900	510	427	279	202	0	137	690	452	237	221	71	291	693	69	4.279		
Oregano (3g)	pct	0,1	1	10	3	100	83	55	40	0	27	135	88	46	43	14	57	135	14	837		
Ovos	dz	50	4	10	600	994	830	544	394	0	267	1344	880	460	430	137	567	1350	134	8.331		
Pão de queijo congelado	pct	50	2	10	1000	298	249	163	118	0	80	403	264	138	129	41	170	405	40	2.498		
Pão tipo bisnaguinha	pct	40	2	10	300	795	664	435	315	0	214	1075	704	368	344	110	454	1080	107	6.665		
Peito de frango - Filé	kg	100	6	10	1000	1788	1494	978	708	0	480	2418	1584	828	774	246	1020	2430	240	14.988		
Peixe Filé de tilápia	kg	100	2	10	1000	596	498	326	236	0	160	806	528	276	258	82	340	810	80	4.996		
Pera	kg	150	2	6	1000	537	449	294	213	0	144	726	476	249	233	74	306	729	72	4.502		
Pó de café (500g)	pct	3	4	5	500	36	30	20	15	0	10	49	32	17	16	5	21	49	5	305		
Preparado de morango (400g)	pct	20	4	10	400	596	498	326	236	0	160	806	528	276	258	82	340	810	80	4.996		
Queijo parmesão ralado (50g)	pct	5	1	10	50	298	249	163	118	0	80	403	264	138	129	41	170	405	40	2.498		
Sardinha em lata (125g)	unid	55	2	6	125	1574	1315	861	624	0	423	2128	1394	729	682	217	898	2139	212	13.196		
Sal (1 kg)	kg	4	20	10	1000	239	200	131	95	0	64	323	212	111	104	33	136	324	32	2.004		
Vinagre (750 ml)	unid	5	4	10	750	80	67	44	32	0	22	108	71	37	35	11	46	108	11	672		



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



QUANTIDADE DE ALUNOS (INTEGRAL)						80
Produtos	Unidade	PC (g)	Dias leti- vos	Meses	Embal.	TOTAL
Achocolatado (400g)	pct	20	4	10	400	160
Açúcar	kg	10	22	10	1000	176
Amido de milho	pct	20	4	4	500	52
Aveia (200g)	pct	10	4	6	170	113
Banana	Kg	150	8	10	1000	960
Biscoito cream cracker (200g)	pct	20	8	10	200	640
Biscoito maisena (200g)	pct	20	8	10	200	640
Biscoito rosquinha	pct	20	8	10	200	640
Café (500g)	pct	3	4	6	500	12
Goiaba	kg	130	4	4	1000	167
Maçã	kg	150	8	6	1000	576
Margarina (500g)	pt	10	6	10	500	96
Pão Bisnaguinha (300g)	pct	40	2	10	300	214
Pão de queijo congelado	pct	50	2	10	1000	80
Preparado de morango	pct	20	4	10	400	160
Requeijão (200)	unid	20	4	10	200	320
Iogurte (540 g)	bandeja	80	2	10	540	238
Laranja	kg	120	8	10	1000	768
Melancia	kg	180	6	6	1000	389
Leite em pó (400 g)	pct	20	4	10	400	160



ANEXO II – Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024

A Prefeitura Municipal de Vassouras, com sede na Av. Otávio Gomes, 395, Centro – Vassoura/RJ CEP: 27.700-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 5569, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

15. DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



17. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

17.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

17.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

18.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



18.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)
Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta
original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



ANEXO III– Modelo de Proposta
Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2024
Modelo de Proposta

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Registro de Preço n.º 001/2024, **para futura e eventual aquisição de Combustíveis, em atendimento às necessidades da frota de veículos automotivos, sejam eles de porte leve, médio e pesado, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes**, conforme Termo de Referência no Anexo I, nas condições abaixo:

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Marca
1						
2						
3						
4						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;
(local) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO IV– Preços máximos/Critérios de Aceitabilidade****PREÇOS MÁXIMOS / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

DATA BASE: MARÇO/2024					
Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	UNITÁRIO	TOTAL
1	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3943	<u>R\$ 7,34</u>	<u>R\$ 28.941,62</u>
2	Açúcar refinado pac. c/ 1 kg.	KG	7694	<u>R\$ 5,33</u>	<u>R\$ 41.009,02</u>
3	Adoçante sucralose, líquido, frasco de 100ml	UND	317	<u>R\$7,40</u>	<u>R\$ 2.345,80</u>
4	Alimento achocolatado em pó solúvel, acondicionado em embalagem de 300 g.	PCT	6721	<u>R\$ 5,56</u>	<u>R\$ 37.368,76</u>
5	Amido de milho, puro, embalagem 500 g.	PCT	3130	<u>R\$ 8,33</u>	<u>R\$ 26.072,90</u>
6	Arroz polido agulhinha Tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica de 5kg	PCT	8707	<u>R\$ 28,75</u>	<u>R\$ 250.326,25</u>
7	Azeite de oliva extra virgem , embalagem 500 ml, acidez máx. de 0,5 %; com bico dosador; contendo identificação no rótulo dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	LT	2340	<u>R\$ 32,75</u>	<u>R\$ 76.635,00</u>
8	Bebida a base de soja, rica em cálcio isenta de lactose e gluten, sabor morango – embalagem 1000 ml.	UND	6909	<u>R\$ 9,90</u>	<u>R\$ 68.399,10</u>
9	Biscoito de sal, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem de 200 g – ISENTA DE GORDURA TRANS.	PCT	33013	<u>R\$ 3,35</u>	<u>R\$ 110.593,55</u>
10	Biscoito doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem de 200 g – ISENTA DE GORDURA TRANS.	PCT	33013	<u>R\$ 5,35</u>	<u>R\$ 176.619,55</u>
11	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, acondicionado em embalagem 350 g – ISENTA DE GORDURA TRANS.	PCT	13130	<u>R\$ 6,00</u>	<u>R\$ 78.780,00</u>
12	Biscoito tipo rosquinha, SEM LACTOSE, acondicionado em embalagem 400 g – ISENTA DE GORDURA TRANS.	PCT	9088	<u>R\$ 7,57</u>	<u>R\$ 68.796,16</u>
13	Biscoito sequilho sem lactose, acondicionado em embalagem de 350 g – ISENTA DE GORDURA TRANS.	PCT	7772	<u>R\$ 11,70</u>	<u>R\$ 90.932,40</u>
14	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC , embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500 g, contendo a descrição das	UND	406	<u>R\$ 18,45</u>	<u>R\$ 7.490,70</u>



	características do produto.				
15	Canela; em pau; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, 10g	PCT	168	<u>R\$ 7,50</u>	<u>R\$ 1.260,00</u>
16	Canela moída, pote 30 g.	UND	648	<u>R\$ 5,00</u>	<u>R\$ 3.240,00</u>
17	Canjica de milho: grupo misturada, subgrupo despêculado, classe branca, tipo 1. Embalagem de 500 g.	PCT	3470	<u>R\$ 7,38</u>	<u>R\$ 25.608,60</u>
18	Carne bovina congelada tipo 2ª, músculo, acondicionada em plástico com 01 kg, com selo de inspeção sanitária; contendo informação do peso e data de validade.	KG	21367	<u>R\$ 32,70</u>	<u>R\$ 698.700,90</u>
19	Carne bovina patinho congelada, embalagem impermeável e amplamente protegida, contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade e selo.	KG	3657	<u>R\$ 35,70</u>	<u>R\$ 130.554,90</u>
20	Carne fígado bovino, congelado, sendo cada peça embalada individualmente em embalagem plástica;	KG	6060	<u>R\$ 15,00</u>	<u>R\$ 90.900,00</u>
21	Carne Lombo suíno desossado congelado, cada peça embalada à vácuo e individualmente, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem, com data de fabricação, validade e selo.	KG	7615	<u>R\$ 21,75</u>	<u>R\$ 165.626,25</u>
22	Carne moída bovina congelada tipo 1ª, PATINHO , pacote de 1 kg; com selo de inspeção sanitária; contendo informação do peso e data de validade e TIPO DE CARNE, ESPECÍFICA .	PCT	10628	<u>R\$ 36,14</u>	<u>R\$ 384.095,92</u>
23	Cereal para alimentação infantil, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, Banana, Maçã e Quinoa, 13 vitaminas e minerais, + 70% de Ferro, (Seleção da Natureza), embalagem com 180g.	EMBAL.	916	<u>R\$ 11,54</u>	<u>R\$ 10.570,64</u>
24	Coco ralado desidratado, SEM AÇÚCAR contendo como ingrediente: polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada, 100g	EMBAL	2889	<u>R\$ 6,39</u>	<u>R\$ 18.460,71</u>
25	Colorau (colorífero) produto obtido do pó do urucum, fino, de coloração avermelhada, sem sujidades ou matérias estranhas. Embalagem 500 g.	EMBAL	803	<u>R\$ 9,90</u>	<u>R\$ 7.949,70</u>
26	Ervilha em conserva, acondicionada em lata com 170 g.	LT	1878	<u>R\$ 3,69</u>	<u>R\$ 6.929,82</u>
27	Extrato de tomate concentrado sem glúten, sem conservantes, sem açúcar, sem sódio e glutamato monossódico, embalagem 300g.	EMBAL	4324	<u>R\$ 2,82</u>	<u>R\$ 12.193,68</u>
28	Farinha de Aveia, embalagem 170 g.	EMBAL	5326	<u>R\$ 5,70</u>	<u>R\$ 30.358,20</u>
29	Farinha de mandioca tipo 1, torrada, embalagem de 1 kg.	KG	1086	<u>R\$ 7,03</u>	<u>R\$ 7.634,58</u>
30	Farinha de trigo tradicional, tipo 1: enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve apresentar cor branca, estar isenta de umidade ou impurezas. Embalagem plástica de 1 Kg.	KG	4414	<u>R\$ 6,12</u>	<u>R\$ 27.013,68</u>
31	Feijão preto tipo1, safra nova, acondicionado em embalagem de 1 kg;	KG	26576	<u>R\$ 8,78</u>	<u>R\$ 233.337,28</u>



32	Fermento biológico SECO para pães, embalagem 10 g.	UND	2284	<u>R\$ 2,52</u>	<u>R\$ 5.755,68</u>
33	FERMENTO QUÍMICO em pó isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	862	<u>R\$ 5,99</u>	<u>R\$ 5.163,38</u>
34	Filé de peito de frango, sem pele, sem osso e sem tempero, com selo de inspeção sanitária; contendo informação do peso e data de validade.	KG	21483	<u>R\$ 21,29</u>	<u>R\$ 457.373,07</u>
35	Fórmula infantil para lactentes de seguimento 2 com proteínas lácteas, lata 400g.	LT	63	<u>R\$ 56,95</u>	<u>R\$ 3.587,85</u>
36	Fubá de milho extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	1872	<u>R\$ 4,39</u>	<u>R\$ 8.218,08</u>
37	Goma de tapioca sem glúten, embalagem com 500g.	EMBAL	459	<u>R\$ 7,30</u>	<u>R\$ 3.350,70</u>
38	IOGURTE com polpa de frutas, sabor morango, ingredientes: Leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais, com teor de proteínas ente 2,2 a 2,5 g. Apresentação em bandeja com 6 unidades (90 g cada unidade) Rotulados em papel com tampa de alumínio. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	BANDEJA	8803	<u>R\$ 6,45</u>	<u>R\$ 56.779,35</u>
39	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, ingredientes: zero lactose . Para dietas com restrição de lactose. Emb. 170g. Rotulados em papel com tampa de alumínio. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.	UND	250	<u>R\$ 5,58</u>	<u>R\$ 1.395,00</u>
40	Leite em pó INTEGRAL INSTANTÂNEO, sem açúcar e sem sal, enriquecido com ferro e vitaminas, pac. 400 g.	PCT	45615	<u>R\$ 15,98</u>	<u>R\$ 728.927,70</u>
41	Leite em pó sem lactose, sem proteínas do leite, sem caseína, ZERO AÇÚCAR, 12 vitaminas, sem conservantes e corantes, Rico em cálcio, sabor original, embalagem com 300g.	LATA	12542	<u>R\$ 25,50</u>	<u>R\$319.821,00</u>
42	LOURO: especificação: em folhas secas , sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspeco, cor cheiro e sabor próprios. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Emb. 3g	PCT	2370	<u>R\$ 5,94</u>	<u>R\$ 14.077,80</u>
43	Maçã Nacional, com peso médio de 120 g, contendo o kg no mínimo 8 unidades.	KG	24356	<u>R\$ 12,98</u>	<u>R\$ 316.140,88</u>
44	Macarrão tipo espaguete, massa de SÊMOLA, sem ovos, nº 8, acondicionada em emb. c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	PCT	13625	<u>R\$ 6,00</u>	<u>R\$ 81.750,00</u>
45	Macarrão tipo PADRE NOSSO, massa de sêmola, sem ovos, acondicionada em embalagem com 500 g, contendo a descrição das características do produto.	PCT	3250	<u>R\$ 6,00</u>	<u>R\$ 19.500,00</u>
46	Margarina vegetal cremosa, com sal, com óleos vegetais líquidos inesterificados – embalagem 500 g.	UND	3644	<u>R\$ 8,15</u>	<u>R\$ 29.698,60</u>



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



47	Milho verde em conserva, acondicionado em lata com 170g.	EMBAL	2462	<u>R\$ 5,14</u>	<u>R\$ 12.654,68</u>
48	Milho de pipoca tipo 1, classe amarela, grupo duro, embalagem transparente, pacote 500 g.	PCT	1321	<u>R\$ 5,62</u>	<u>R\$ 7.424,02</u>
49	Óleo de soja, refinado, embalagem com 900 ml.	EMBAL	6759	<u>R\$ 8,56</u>	<u>R\$ 57.857,04</u>
50	Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Pacotes de 8g.	PCT	1672	<u>R\$ 5,50</u>	<u>R\$ 9.196,00</u>
51	Ovo branco de galinha, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras. Embalagem com marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	DÚZIA	15331	<u>R\$ 10,18</u>	<u>R\$ 156.069,58</u>
52	Pão de queijo congelado de fácil preparo, precisando apenas do assentamento. Constituído basicamente por polvilho, fécula de mandioca, margarina, leite, ovos, óleo, sal e queijo. Poderá conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Não poderá conter glúten e sem gordura trans. Embalagem de 1kg, com peso de aproximadamente 20 gramas por unidade	PCT	3357	<u>R\$ 20,38</u>	<u>R\$ 68.415,66</u>
53	Pão tipo bisnaguinha, tradicional, 0% de gordura trans. Embalagem com 300g de peso líquido do produto, acondicionado em embalagem primária de polietileno, própria para alimentos.	PCT	8959	<u>R\$ 9,09</u>	<u>R\$ 81.437,31</u>
54	Peixe Filé de tilápia SEM PELE, SEM ESPINHA, congelado de textura firme – embalado em saco plástico de polietileno com 1 kg rotulado de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 6 meses.	KG	7470	<u>R\$ 44,47</u>	<u>R\$ 332.190,90</u>
55	Pera não ácida, com peso médio de 200 g, contendo o kg no mínimo 5 unidades.	KG	10023	<u>R\$ 14,29</u>	<u>R\$143.228,67</u>
56	Pó para preparo de bebidas, sabor morango, enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas, embalagem 300 g.	EMBAL	6576	<u>R\$ 9,98</u>	<u>R\$65.628,48</u>
57	Polvilho doce, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem com 500g.	EMBAL	734	<u>R\$ 8,35</u>	<u>R\$6.128,90</u>
58	Queijo Minas do tipo Padrão, produzido a partir de leite de vaca pasteurizado, sem acidez, embalado em plástico inviolável, embalagem de aproximadamente 500g, vendido sob refrigeração adequada.	EMBAL	1373	<u>R\$ 34,65</u>	<u>R\$47.574,45</u>
59	Queijo parmesão, ralado, embalagem com aproximadamente 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	PCT	4419	<u>R\$ 7,37</u>	<u>R\$ 32.568,03</u>
60	Sal refinado iodado, pacote 1 kg.	KG	3178	<u>R\$ 3,35</u>	<u>R\$ 10.646,30</u>
61	Sardinha enlatada em óleo comestível, peso líquido de 125g.	LATA	18604	<u>R\$ 5,50</u>	<u>R\$ 102.322,00</u>
62	Suco de uva, tinto, integral, sem adição de açúcar, 1,5l	GF	764	<u>R\$ 20,00</u>	<u>R\$ 15.280,00</u>



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



63	Trigo para quibe – composição grãos de trigo, selecionados e moídos tipo cru. Embalagem com 500g.	PCT	882	<u>R\$ 7,85</u>	<u>R\$ 6.923,70</u>
64	Uva-passa desidratada, preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 500g.	EMBAL	571	<u>R\$ 15,43</u>	<u>R\$ 8.810,53</u>
65	Vinagre de álcool, frasco com 750 ml.	UND	1116	<u>R\$ 6,00</u>	<u>R\$ 6.696,00</u>
					<u>R\$ 6.141.337,01</u>